

TIPO: Resolução  
Nº 09/99  
ORIGEM: GP  
DATA DE ASSINATURA: 02.07.99  
PRESIDENTE: Des. João Martins  
PUBLICAÇÃO NO DJSC nº 10248 PÁG: 01 DATA: 06.07.99  
OBS.: Suspende os prazos processuais no Tribunal de Justiça.  
Revogada Pela Resolução n.º [62/01-GP](#)

RESOLUÇÃO N.º 09/99 - GP

Suspende os prazos processuais no Tribunal de Justiça.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições e,

Considerando as férias coletivas dos membros do Tribunal de Justiça, na forma do art. 18 do Regimento Interno;

Considerando o disposto nos artigos 179 do Código de Processo Civil, e 66, § 1º da Lei Orgânica da Magistratura Nacional;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende os prazos processuais no Tribunal de Justiça no período de 2 a 31 de janeiro e de 2 a 31 de julho.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 2 de julho de 1999.

Presidente